

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001- AUDITOR FISCAL MUNICIPAL - AFM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 004/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Impedem as alegações do recorrente.

“É preciso garantir o fortalecimento das brigadas florestais”

Analisando a oração:

O núcleo é o verbo impessoal “é” (verbo de ligação).

O que se afirma como necessário é “garantir o fortalecimento das brigadas florestais”.

Sendo assim, o único item correto é aquele que menciona “Resposta correta: d) Sujeito.”

Fonte: https://pt.scribd.com/document/445797908/LINGUA-PORTUGUESA?utm_source=https://d3uyk7qgi7fgpo.cloudfront.net/lms/modules/materials/extensivoenem-portugu%C3%AAs-Fun%C3%A7%C3%B5es%20sint%C3%A1ticas_sujeito_tipos-15-05-2020-6b6ec279eef55f0019c37cc685839676.pdf?utm_source=chatgpt.com

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

No enunciado “O governo federal reforçou a estrutura de combate ao fogo”, o termo destacado “ao fogo” exerce a função de complemento nominal. Isso porque o núcleo da expressão “de combate ao fogo” é o substantivo deverbal “combate”, que, assim como o verbo de que se origina (combater), exige semanticamente um complemento para completar o seu sentido (combater algo). Dessa forma, “ao fogo” não é um simples modificador, mas um termo que completa o significado do substantivo.

Segundo Bechara (2015, p. 191), o complemento nominal é “o termo regido por preposição que completa o sentido de um substantivo, adjetivo ou advérbio, atribuindo-lhe a ideia de objeto, paciente ou alvo da ação”. Como “ao fogo” corresponde justamente ao alvo da ação de combater, trata-se de complemento nominal.

Não se pode classificá-lo como adjunto adnominal, pois este indica posse, especificação ou qualidade, sem ser exigido pelo núcleo; nem como objeto indireto, já que este só ocorre junto a verbos transitivos indiretos; tampouco como adjunto adverbial, que exprime circunstâncias (tempo, lugar, causa, finalidade etc.), o que não se aplica aqui.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): O conceito de ativo envolve três elementos essenciais: (i) recurso controlado pela entidade, (ii) como resultado de eventos passados, e (iii) do qual se espera geração de benefícios econômicos futuros. A alternativa está incorreta ao admitir que o ativo possa estar fora do controle da administração e condicionado a eventos incertos, o que contraria a definição técnica expressa nas normas contábeis.
- Alternativa B (Incorreta): O passivo não representa aplicação de recursos, mas sim uma obrigação presente da entidade, proveniente de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos. Além disso, o passivo é classificado como um elemento negativo do patrimônio líquido, e não como uma conta patrimonial positiva, como incorretamente afirma a alternativa.
- Alternativa C (Incorreta): A receita não decorre da diminuição de passivos, mas sim do aumento de ativos (como ingressos de caixa ou contas a receber) ou da redução de passivos contingentes, desde que isso resulte em aumento do patrimônio líquido, sem aporte dos proprietários. A alternativa distorce o conceito ao confundi-lo com aspectos de passivos ou recuperação de obrigações.
- Alternativa D (Correta): A definição de despesa está tecnicamente correta: trata-se da redução de benefícios econômicos no período contábil, mediante saídas de ativos (como pagamento de fornecedores) ou incorrência de passivos (como reconhecimento de salários a pagar), que resultam em decréscimos no patrimônio líquido, sem relação com distribuições aos proprietários. Esse conceito está alinhado com as normas contábeis brasileiras e internacionais.

Fundamentação:

- Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (CPC 00 - R2):
 - O Item 4.3: Definição de Ativo.
 - O Item 4.4: Definição de Passivo.
 - O Item 4.47: Definição de Receita.
 - O Item 4.69: Definição de Despesa.
- NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL (CFC/Resolução nº 1.374/2011 e atualizações):
 - O Define os elementos das demonstrações contábeis e critérios de reconhecimento.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XVI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 15 de setembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM